



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº. 2.212, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.211,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZANE SOARES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.211, de 4 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação normativa:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 91.004.403,46 (noventa e um milhões, quatro mil, quatrocentos e três reais, quarenta e seis centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.719.586,13 (vinte milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais, treze centavos);

Art. 2º. Ficam criados os incisos I, II, III e Parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº. 2.211, de 4 de dezembro de 2020, com a seguinte redação normativa:

I – Anexo Referente a Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II – Anexo Referente ao Quadro de Detalhamento da Despesa;

III – Anexo referente as Receitas Segundo as Categorias Econômicas.

Parágrafo único. Ficam revogados os anexos referentes a Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Quadro de Detalhamento da Despesa e Receitas Segundo as Categorias Econômicas, aprovados na Lei Municipal nº. 2.211, de 4 de dezembro de 2020, a Lei Orçamentária Anual (LOA), preservando a vigência e integridade normativa da Lei e dos demais anexos.

Art. 3º. Fica criado o artigo 9º-A na Lei Municipal nº 2.211, de 4 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Art. 9º-A. Fica criada a Classificação Econômica 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada – inclusa no Projeto Atividade 2.017 - Amortização da Dívida Contratada.

§ 1º. Para atender a finalidade especificada no *caput* deste artigo, ocorrerá o remanejamento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante da Ficha 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 2º. Os recursos remanejados de que trata o § 2º, deste artigo, não implicará em prejuízo a norma estabelecida no artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.211, de 4 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei, retroagirá ao dia 1 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia, 28 de janeiro de 2021.

ELIZANE
SOARES DA
SILVA:6460815
8287

Assinado de forma
digital por ELIZANE
SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2021.01.28
13:09:53 -03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA